

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.316, DE 17 DE JANEIRO 2023

Dispõe sobre a revisão geral anual, dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.771/2013, revisão geral anual aos vencimentos dos cargos de provimento efetivo e comissionado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos percentuais), com base na variação do INPC, do IBGE, acumulado no período compreendido de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º A tabela de vencimento dos cargos de provimento efetivo constante do anexo III da Lei Municipal nº 1.709/2012, acrescida da revisão de que trata o Art. 1º, passa a ser o constante no Anexo I desta lei.

Art. 3º O valor do vencimento do Diretor da Câmara Municipal, cargo em comissão acrescido da revisão de que trata o Art. 1º, passa a ser o constante no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS – PESSOAL EFETIVO

ANEXO II

VENCIMENTO CARGO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SALÁRIO
DIRETOR GERAL	R\$ 9.506,85

Cod405598